



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022– CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022/CPL  
EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 091/2022 de 03 de janeiro de 2022, *realizará às 14:00 horas, no dia 26 de Abril de 2022*, na sala de reunião na sede da Câmara Municipal de Barra do Corda/MA, situada na Rua Aarão Brito, 209 – Centro, onde serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação relativos à Tomada de Preços em epígrafe, do tipo Menor preço por lote de interesse Câmara Municipal de Barra do Corda/MA, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações de acordo com o constante do **Processo Administrativo n.º 010/2022/CPL**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **Combustível tipo (Gasolina Comum) para atendimento da Câmara Municipal de Barra do Corda/MA, conforme os quantitativos e especificações contidos no ANEXO I e Anexo II Termo de Referência, parte integrante deste edital.**

1.2 – A entrega dos Produtos deverá ser efetuada no prazo de 08 (oito) meses, de acordo com a solicitação (ordem de fornecimento) emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Barra do Corda-MA.

1.3 O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 68.310,00 (Sessenta e oito mil e trezentos e dez reais), para um período de 08 (oito) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. *Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Câmara Municipal De Barra do Corda – MA*, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, que atendam perante à COMISSÃO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

**3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

3.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado do Maranhão ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item **3.1.1.**

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de sub - contratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
RUA AARÃO BRITO, 209 – CENTRO.  
BARRA DO CORDA - Maranhão  
Tomada de Preços Nº 002/2022 – CPL  
Envelope “1” - Documentação de Habilitação

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
RUA AARÃO BRITO, 209 – CENTRO.  
BARRA DO CORDA - Maranhão  
Tomada de Preços Nº 002/2022 – CPL  
Envelope “2” – Proposta de Preços

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmado pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO III, deste edital. O signatário da credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

**4.2.1 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.2 A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.**

**4.2.2 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.**

**4.2.3 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.**

**4.3. Não serão consideradas propostas, apresentadas por via telegrama, Internet ou fac-símile.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**4.4. DOCUMENTAÇÃO:** O ENVELOPE N.º 01 deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou membro da CPL, os documentos seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.4.1 – CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Barra do Corda – MA. Dentro do prazo de validade.

4.4.2. Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas edilícias.

4.4.3. Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do ANEXO IV.

4.4.4 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V).

4.4.5 - Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.4.6 – ANEXO VII – Declaração de Localização e Funcionamento.

4.4.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.4.8. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Dívida Ativa.**

4.4.9. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Dívida Ativa.**

4.4.10. **Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

4.4.11 – **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**

4.4.12 - **Qualificação Econômico – Financeira**

a)- **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício sociais já exigíveis, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovados através de Ato constitutivo da Sociedade, Aditivo ao Contrato, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial **ou** ainda através do Balço Patrimonial do último exercício devidamente assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, onde o mesmo poderá ser atualizado para esta data por índices oficiais, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Quando houver cotação para mais de um lote, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores indicados na alínea “a” para os respectivos itens.

a.2) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar **Balço de Abertura**, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a alínea “a”.

a.3) **As microempresas e as empresas de pequeno porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de impostos e Contribuições (SIMPLES)**, nos termos da Lei nº 9.317/96, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, demonstrando o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido mínimo exigido na alínea “a”, apresentando em substituição ao Balço Patrimonial, qualquer um dos seguintes documentos:

- **Declaração Simplificada do Imposto de Renda, correspondente ao exercício exigível.**
- **Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, atualizado, com suas alterações devidamente registradas na forma da Lei.**



a.4) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial.

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata da Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços assinados pelo representante legal da Empresa e por Contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, do domicílio da licitante, mencionado expressamente o número das folhas do Livro Diário, em que o Balanço se ache regularmente lavrado, ou seu registro na Junta Comercial.

a.6) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

4.4.14. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.4.15. Apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece os materiais, compatíveis com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

4.4.16. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, fornecida pelo Tribunal superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

4.4.17. Certificado da Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

4.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

4.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, os quais deverão estar dentro do prazo de validade e **autenticados em Cartório**.

4.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

**4.9. PROPOSTA DE PREÇOS – O ENVELOPE N.º 02**, deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante.
- b) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I** mencionando a marca, procedência, validade, embalagem, tipo, e demais informações técnicas.
- c) Preço unitário e total de cada item em algarismos, e o valor total do item em algarismos e por extenso, em real, já incluídas todas as e despesas incidentes, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e qualquer outra que possa influir no custo final.
- d) Prazo proposto para entrega do objeto da presente licitação será de 08 (oito) parcelas mensais, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- f) Local de entrega que será: **na sede da empresa contratada.**
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.
- h) Assinatura do representante legal da empresa ou de quem tenha poderes para fazê-lo.

4.10. Os preços oferecidos deverão ser compatíveis ao do mercado, consoante determina o artigo 43, IV da Lei 8666/93, e os demais elementos necessários ao oferecimento da proposta.

4.11. A Proposta de Preço deverá ser rigorosamente, formulada de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

4.12. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submetem a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**, consoante a dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.13. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.14. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

**4.15. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.**



## 5. DO PROCEDIMENTO

### 5.1 – Julgamento da Habilitação

5.1.1. O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da COMISSÃO**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **COMISSÃO** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei n° 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do **Envelope n.º 02** das licitantes habilitadas.

**5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.**

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes e n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

### 5.2 – Julgamento das Propostas

5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **ENVELOPES DE N.º 02**, divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **COMISSÃO** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O **juízo** e **classificação** das Propostas será levado à efeito pelo critério de **Menor Preço Global** entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

5.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

- a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;
- b) apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) **que não apresentar as especificações corretas, em desacordo com o Anexo I**

5.2.5. **Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.**

5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **COMISSÃO** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

## 6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Autoridade superior Homologar** e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme Art 43 inciso 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para receber a Nota de Empenho e assinatura do Contrato, na forma da minuta, **ANEXO VIII** deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, a Comissão convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e emitido a Nota de Empenho em seu favor, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

7.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei n° 8.666/93, no prazo de 08 (oito) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

## 8 – INADIMPLENTO E SANÇÕES

8.1 O atraso injustificado na entrega dos Produtos sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.2. Além da sanção prevista no item 8.1, o Prefeito Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do **Presidente da Câmara Municipal**.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

## 9 – RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os Produtos serão entregues no prazo de até, 05 (cinco) dias, de acordo com a solicitação (ordem de fornecimento) emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Barra do Corda, obrigatoriamente, na sede da Empresa ganhadora do certame.

## 10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Barra do Corda, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Recibo e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo contribuições sócias e RFB e PGFN (**Certidão Unificada**), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

12.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe desfeito oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

12.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no setor de Protocolo, situado na RUA AARÃO BRITO, 209 – CENTRO, no horário das 08h às 12h, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;

**c) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.**

12.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
01.01	CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.2001.2091 0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
33.90.30.00	Materiais de Consumo

12.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na RUA AARÃO BRITO, 209 – CENTRO poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos.

12.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

**12.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.**

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

12.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

**Anexo I – Quantitativos e Espécies do Objeto.**

**Anexo II – Termo de Referência.**

**Anexo III – Modelo Carta Credencial de Representante.**

**Anexo IV – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.**

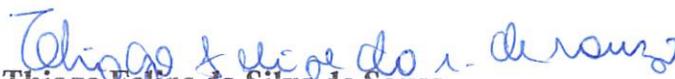
**Anexo V – Declaração de Menores**

**Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo VII – Declaração de Localização e Funcionamento.**

**Anexo VIII – Minuta do Contrato**

Barra do Corda – Ma, 29 de Março de 2022.

  
**Thiago Felipe da Silva de Sousa**  
Presidente da CPL



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/CPL

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES  
ANEXO I

Lote I - Combustível tipo (Gasolina Comum)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNI	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	9000	7,59	68.310,00
					68.310,00



## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022- CPL

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de Aquisição de Combustíveis, para que os veículos possam realizar os serviços com segurança desenvolvidos por esta Câmara Municipal de Barra do Corda, solicitamos a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível conforme os quantitativos descritos nas especificações contidas no Anexo I e neste Termo de Referência, por um período estimado de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

#### 2 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo (Gasolina Comum) para atendimento da Câmara Municipal de Barra do Corda – MA para o Exercício de 2022, observando as condições e especificações constantes do Anexo I, e neste Termo de Referência.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

##### Lote I - Combustível tipo (Gasolina Comum)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNI	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	9000	7,59	68.310,00
					68.310,00

#### CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A Câmara Municipal de Barra do Corda, observado o cumprimento do Fornecimento de Combustível tipo (Gasolina Comum), emitirá o Termo de Recebimento Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos Fornecimentos de Combustível tipo (Gasolina Comum) com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

#### 5) FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas após a assinatura do **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Combustível tipo (Gasolina Comum)**, e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Débitos Trabalhistas (CNDT)** e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo contribuições sócias e RFB e PGFN (**Certidão Unificada**), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 6 – PERÍODOS DE FORNECIMENTO

Os Combustível tipo (Gasolina Comum) serão entregues no prazo de até 31 de dezembro de 2022.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 Caberão à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### 7.2 Caberão à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Barra do Corda;
- b) fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- c) entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Os Combustível tipo (Gasolina Comum) entregue pela CONTRATADA serão recebidos pela Câmara Municipal de Barra do Corda, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produtos com a especificação; e



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos Produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

8.2 Os Combustíveis deverão ser entregues no posto de combustíveis e serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Câmara Municipal de Barra do Corda.

Barra do Corda/MA, 29 de Março de 2022.

*Matheus Carneiro dos Santos*  
Matheus Carneiro dos Santos  
Secretario



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022- CPL

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL  
PARA REPRESENTANTE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NESTA

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, na **Tomada de Preços N° 002/2022/CPL** inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

BARRA DO CORDA (Ma), \_\_ de \_\_\_\_ de 2022

(nome e assinatura do representante legal pela  
proponente, devidamente identificado)  
RG.....CIC.....



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022- CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022- CPL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2022/CPL..**

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).

RG.....CIC.....



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022- CPL

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPL

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

BARRA DO CORDA (Ma), de 2022

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/CPL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data:**

**Local de realização da sessão:.**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/CPL**, (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos **no § 4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006.**

BARRA DO CORDA (Ma), \_\_\_\_\_ de 2022

**LOCAL E DATA**

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**TOMADA DE PREÇOS N° .002/2022/CPL**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Tomada de Preços n° 002/2022- CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022- CPL

ANEXO VIII

CONTRATO N° -----/2022/CPL

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM), PARA SUPRIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.642.283/0001-14, com sede à RUA AARÃO BRITO, 209 – CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor Sr. AUREAN DE LIMA BARBALHO, brasileiro, CIC N° ..... , CI N° ..... SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa -----, com sede à ----- inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º -----, neste ato representada pelo -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista tendo em vista o Processo Administrativo N° 010/2022/CPL interesse mútuo e a homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º .002/2022/CPL, Nota de Empenho, Proposta de Preços e em consonância às normas da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente CONTRATO consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível tipo (Gasolina Comum) para atendimento da Câmara Municipal de Barra do Corda em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, e Anexo II Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo previsto para o fornecimento dos produtos, de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, objeto deste CONTRATO, é de 08 (oito) meses.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57, parágrafo I e II.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço irrevogável do presente Contrato, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, para fornecimento dos produtos, ora contratados, é de R\$ ----- (-----) de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços, a serem pagos mensalmente de acordo com a quantidade fornecida no período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar a fatura mensal ao Setor Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do respectivo recibo em papel timbrado próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

12.10. Os dispêndios referentes ao fornecimento do objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2091	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
0000	
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento dos produtos, com estrita observância a proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- b) Multa de 0,067 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na entrega dos produtos.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- d) Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas
- e) E as sanções previstas no **Art. 87 da Lei 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93** o presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente **CONTRATO**, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando materiais fornecidos e aceitos até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Câmara Municipal e Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de até 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a **Lei n° 8.666/93 e suas alterações**, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de **Barra do Corda - MA**, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

**E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.**

BARRA DO CORDA(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

AUREAN DE LIMA BARBALHO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.I.C.:  
R.G.

\_\_\_\_\_  
C.I.C.:  
R.G.